



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Denise Pires de Carvalho**, Presidente, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a Digisystem Serviços Especializados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.936.069/0010-85, sediada no SHN, Quadra 1, S/N, Conj. A - Bloco A - sala 1414, Asa Norte, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Antônio Perez**, Sócio Proprietário, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 223038.001236/2020-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022, decorrente do Pregão nº 07/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.2. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na planilha de custos e formação de preços vinculada ao Contrato nº 33/2022:

1.3. O submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Letra "A" **INSS passou de 0% para 5%**;

1.4. O módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, Letra "C1.C" (desoneração da folha Lei 12.546/11 passou de **4,5% para 3,60%**).

1.5. A nova composição da planilha de custos está demonstrada na tabela resumo abaixo:

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Código CATSER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
	1	Profissional Tipo 1	26042	6	R\$ 11.590,10	R\$ 69.540,60	R\$ 834.487,20

1	2	Profissional Tipo 2	26042	17	R\$ 16.093,80	R\$ 273.594,60	R\$ 3.283.135,20
	3	Profissional Tipo 3	26042	28	R\$ 20.202,61	R\$ 565.673,08	R\$ 6.788.076,96
	4	Profissional Tipo 4	26042	31	R\$ 23.876,29	R\$ 740.164,99	R\$ 8.881.979,88
	5	Profissional Tipo 5	26042	7	R\$ 30.018,59	R\$ 210.130,13	R\$ 2.521.561,56
	VALOR ESTIMADO ANUAL						R\$ 22.309.240,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação passará de R\$ 21.668.796,96 (vinte e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), para R\$ 22.309.240,80 (vinte e dois milhões, trezentos e nove mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Ano	Valor atual R\$	Reequilíbrio R\$	Valor após reequilíbrio R\$
2025	R\$ 21.668.796,96	640.443,84	R\$ 22.309.240,80
TOTAL	R\$ 21.668.796,96	R\$ 640.443,84	R\$ 22.309.240,80

2.2. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento, será somada ao valor inicial atualizado do contrato a quantia de **R\$ 640.443,84** (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), o que corresponde a **2,955604%** .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.21;
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE001229.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 1.115.462,04 (um milhão, cento e quinze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico:
5.1.1. planilhas de custos e formação de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

Digisystem Serviços Especializados Ltda.

Marco Antonio Perez

Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Perez, Usuário Externo**, em 02/07/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 03/07/2025, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 04/07/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano, Testemunha**, em 04/07/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]